



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

## LEI MUNICIPAL Nº 703/82, de 30 de novembro de 1982.

“Reajusta os vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências.”

Faço saber que o Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

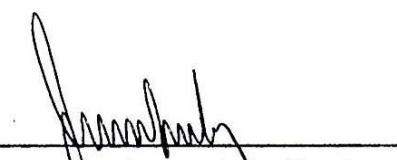
**Art. 1º.** Ficam reajustados em 41,9% (quarenta e um inteiros e nove décimos por cento) os vencimentos dos cargos constantes dos níveis I a VII, os cargos pertencentes ao Q.P. II e aos apostilados, a partir de 1º de novembro de 1982.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do reajuste correrão pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1982.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de novembro de 1982.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.